**MPV 661**
**00036**

**CONGRESSO NACIONAL**

**ETIQUETA**

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| Data | Medida Provisória nº 661/2014 |
|---|---|
| 09/12/2014 | |

| Autor | Nº do Prontuário |
|---|---|
| Senador Romero Jucá | |

| 1. Supressiva | 2. Substitutiva | 3. Modificativa | 4. Aditiva | 5. Substitutivo Global |
|---|---|---|---|---|
| ____ | ____ | ____ | _X_ | __ |

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Inclua-se na Medida Provisória nº 661, de 2 de dezembro de 2014, onde couber, os seguintes dispositivos:

Art. XX. Ficam incluídas no Anexo II a que se refere o inciso XII do § 3o do art. 8o da Lei no 12.546, de 2011, as empresas de varejo que exercem as seguintes atividades:

I - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas,enquadrado na Subclasse CNAE 4771-7/01;

II - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas,enquadrado na Subclasse CNAE 4771-7/02.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta inclui o comércio varejista farmacêutico no regime de substituição da contribuição previdenciária sobre folha de pagamentos. Registre-se que a decisão de propor a inclusão de setores no regime substitutivo foi tomada com base no fato de que a atividade de que trata a referida emenda já constou da Medida Provisória nº 601 que perdeu a eficácia, gozando do benefício pelo breve período da sua vigência. Tal medida favorecerá a redução dos custos de produtos farmacêuticos para uso humano e o acesso aos medicamentos pela população.

**PARLAMENTAR**

**Senador Romero Jucá**

SF/14129.51702-22